



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 10/78

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, APRECIANDO O PROCESSO Nº 2 324/78-SRA

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica o Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo autorizado a tomar todas as providências necessárias à implantação do Curso de Arquitetura, criado pela Resolução nº 09/78, desta Conselho.

Art. 2º- O Curso de Arquitetura ficará vinculado ao Centro de Artes.

Art. 3º- Para o Curso de Arquitetura serão oferecidas 60 (sessenta) vagas, sendo 30 (trinta) para cada semestre letivo.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de julho de 1978

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

PRESIDENTE